



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

TERÇA-FEIRA – 26 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO III – EDIÇÃO Nº 177

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS PUBLICA:

- **PORTARIA (GAB) Nº 116/2023:** CONCEDE A RENOVAÇÃO DA LICENÇA UNIFICADA VÁLIDA POR 02 (DOIS) ANOS, A EMPRESA CLARO S.A.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Aloísio Miguel Rebonato
- Praça Imaculada Conceição, Nº 1251 - Centro
- Tel: (77) 3473-1461



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

TERÇA-FEIRA
26 DE SETEMBRO DE 2023
ANO III – EDIÇÃO Nº 177

Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PORTARIA GAB. Nº 116/2023 de 26 de setembro de 2023.

Concede a Renovação da Licença Unificada Válida por 02 (dois) anos, a Empresa CLARO S.A.

O Município de Macaúbas – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Convênio firmado entre o Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos- INEMA e o Município de Macaúbas, Resolução CEPRAM Nº 4.327/ 2013; Lei Estadual nº 10.431/ 2006 Regulamentado pelo Decreto Estadual Nº 14.024/2012; Resolução CONAMA Nº 237/1997; Lei Federal nº 140/2011, Lei Municipal Nº657/2017; Lei Municipal 008/2007. Com estribo nas prefaladas Leis Municipais, demais dispositivos legais aplicáveis à espécie e, tendo em vista o que consta no processo SEMMA nº 005/TEC/LU-2023, com Pareceres Técnicos e Jurídicos favoráveis ao pleiteado, **RESOLVE: Art. 1º** – Conceder Licença Unificada, válida por 02 (dois) anos, a Empresa CLARO S.A., inscrita no CNPJ sob nº 40.432.544/0081-21, localizada na Rua Nestor Gomes, S/N, centro, nesta Cidade de Macaúbas - BA, Coordenadas Geográficas Latitude: S13 01 05,19 Longitude: 42 40 55, 09W, para **Estrutura de Suporte para Estação Rádio Base-ERB**, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos Condicionantes: **I** - Operar o empreendimento conforme o projeto apresentando à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos hídricos; **II** - Dispor de barreiras físicas no empreendimento para que impeçam o acesso de animais ou de pessoas não autorizadas; **III** - Informar a população do município, através de material informativo (cartilha), sobre os riscos de instalação, do resultado do monitoramento realizado e do perigo de permanência de pessoas nas proximidades da antena da edificação utilizada; **IV** - Apresentar a avaliação das radiações, semestralmente, contendo medições de níveis de densidades de potências, com médias calculadas, em qualquer período de 06 (seis) minutos, em situação de pleno funcionamento da ERB; **V**- Atender às Normas Técnicas do INEMA e da ABNT, quanto a emissão de ruídos; **VI**- Deverá implantar Programa de Monitoramento da Estação Rádio Base - ERB, obedecendo a respectiva periodicidade e posterior envio dos relatórios a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos;**VII** – Apresentar a esta à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos hídricos, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, Laudo Radiométrico Prático;**VIII** - Deverá apresentar a esta Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos hídricos, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, atestado de calibração do



Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

aparelho medidor de radiação eletromagnética; IX- Manter a Licença Ambiental e a documentação relativa ao cumprimento das condicionantes, ordenados e acessíveis à fiscalização dos órgãos ambientais; X – Requerer nova licença a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos para qualquer alteração que venha ocorrer na operação do empreendimento ou por ocasião do vencimento desta licença. **Art. 2.º** - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA. **Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito em 26 de setembro 2023.

ALOISIO MIGUEL Assinado de forma digital por
ALOISIO MIGUEL
REBONATO:7844 REBONATO:78449251753
9251753 Dado: 2023.09.26 14:06:06
03'00"

Aloísio Miguel Rebonato
Prefeito de Macaúbas